

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AGÊNCIA NACIONAL DE
PROPAGANDA LTDA.

nacional
c o m u n i c a ç ã o

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

NACIONAL COMUNICAÇÃO

SUMÁRIO

1. Mensagem da Diretoria	3
2. Nossos valores	3
3. Quem deve seguir nosso Código de Ética e Conduta	4
4. Como devemos agir:	5
4.1. Promovendo um ambiente de trabalho ético	5
4.2. Promovendo oportunidades com inclusão e diversidade	6
4.3. Respeitando os Direitos Humanos	6
4.4. Cuidando e preservando nossos bens	7
4.5. Participação em treinamentos	7
5. Relacionamento com Terceiros	8
5.1. Relação com clientes	8
5.2. Relação entre a Agência e colaboradores, fornecedores, veículos de comunicação e prestadores de serviço	8
5.3. Relação com a imprensa	10
5.4. Relação com concorrentes	10
5.5. Relação com a Administração Pública	10
5.6. Redes Sociais	12
6. Nossos Compromissos:	13
6.1. Compromisso de prevenir a corrupção no relacionamento com a Administração Pública	13
6.2. Compromisso de prevenir Conflitos de Interesse	13
6.3. O compromisso com a segurança da informação e o sigilo de dados	14

6.4. Compromisso com o desenvolvimento socioambiental e a sustentabilidade	15
6.5. Compromisso com a transparência nos registros contábeis e balanços patrimoniais	15
7. Política de brindes, presentes e hospitalidade	16
8. Política de doações e patrocínios	17
9. O Comitê de Integridade	18
10. As violações ao Código de Ética e Conduta	18
11. Garantia de proteção ao denunciante de boa-fé.	20
12. Mensagem final	20
Anexo 1 - Termo de conhecimento e adesão ao Código de Ética e Conduta para os colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO	21
Anexo 2 - Termo de conhecimento e adesão ao Código de Ética e Conduta para os fornecedores, prestadores de serviço e demais terceiros com quem a Nacional Comunicação mantém relação	22
Anexo 3 - Cláusulas-padrão de adequação ao Código de Ética e Conduta	23

1. MENSAGEM DA DIRETORIA

UM DEDO DE PROSA

Uma empresa é como uma árvore. Ela nasce para crescer.

A diferença é que as empresas não trazem, desde o seu nascimento, um código genético que determina quanto poderão se desenvolver, quanto tempo poderão viver, se serão mais ou menos altas, mais ou menos frondosas. As empresas vão sendo feitas pouco a pouco, pelas pessoas que se sucedem nelas e pelo tempo.

Mas, diferenças à parte, crescer é uma vocação inerente a ambas, árvores e empresas. E essa constatação traz com ela uma pergunta: de onde cada uma tira forças pra isso?

No caso das árvores a gente sabe, desde a escola, que a força vem das raízes, que a firmam no chão e são a base de tudo. Captam e distribuem energia e vitalidade.

No caso das empresas este papel vital cabe aos seus compromissos. É deles que vem a nossa vitalidade, a nossa força para crescer. São eles que nos fincam ao chão com firmeza.

O Código de Conduta que a Nacional adota e revela, pra quem quiser nos conhecer melhor, as nossas raízes que nos deixam eretos e fortes: os nossos compromissos. Por intermédio deles colocamos em primeiro lugar aquilo que deve mesmo estar sempre em primeiro lugar: nossos clientes, as pessoas que aqui trabalham e a nossa sociedade.

PAULO DE TARSO LOBÃO MORAIS

RICARDO GOMES MACHADO

2. NOSSOS VALORES

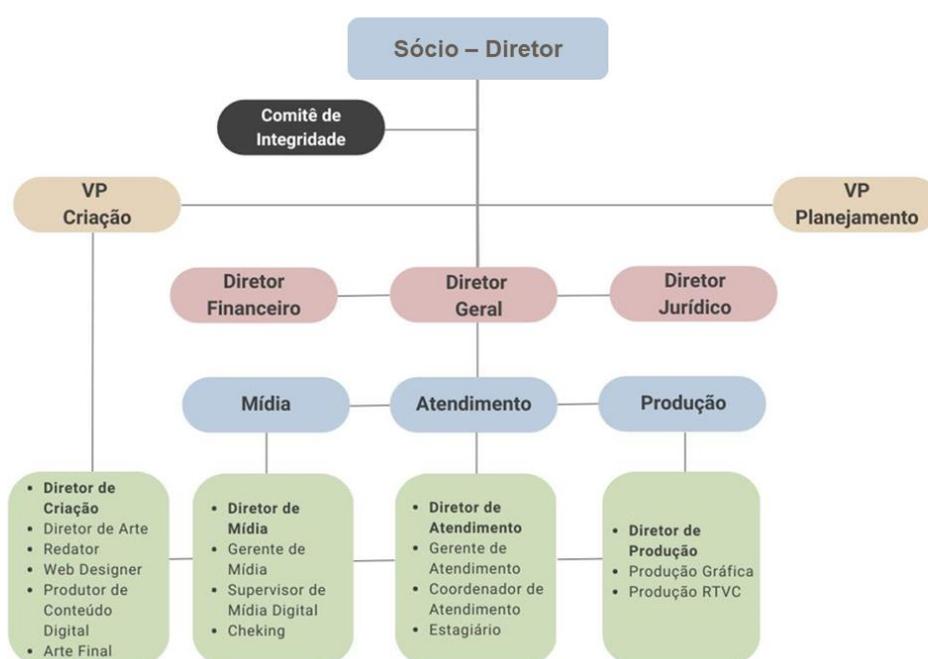
A NACIONAL COMUNICAÇÃO possui como valores institucionais:

- A entrega de resultados para nossos clientes;
- O bem-estar de todas as pessoas que fazem parte da empresa;
- A preocupação ética perante a sociedade;
- A integridade como um guia para a nossa atuação.

3. QUEM DEVE SEGUIR NOSSO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Ética na atividade da publicidade e propaganda é resultado de um processo construído de forma coletiva. Assim, devem seguir as normas deste Código de Ética e Conduta todos os sócios, colaboradores e ocupantes de cargos de direção da NACIONAL COMUNICAÇÃO de qualquer nível, bem como seus fornecedores, veículos de comunicação, consultores e demais terceiros que atuam junto à empresa.

A NACIONAL COMUNICAÇÃO organiza-se por meio dos seguintes departamentos e órgãos, que refletem a divisão de tarefas e a imposição de limites e de responsabilidades, conforme organograma abaixo:



Para garantir a manutenção da estrutura ética, a NACIONAL COMUNICAÇÃO adota boas práticas de governança corporativa, dentre elas a utilização de critérios éticos para seleção dos membros da alta direção da empresa e da diretoria. Esses membros deverão, necessariamente, atender aos seguintes critérios:

- a) Devem ser profissionais de boa reputação e que demonstrem comportamento ético ao longo de sua atuação profissional, em sintonia com os valores que norteiam esta empresa;

b) Devem ser profissionais comprovadamente não envolvidos em atos de corrupção. É vedada a escolha de profissionais que tenham sido condenados por fraude, improbidade ou corrupção;

c) Devem demonstrar apoio e comprometimento com relação à integridade e à prevenção à corrupção e demais atos lesivos.

Em matérias específicas que demandam regulamentação detalhada, as normas deste Código serão complementadas por políticas e regulamentos internos especiais.

As políticas de integridade da NACIONAL COMUNICAÇÃO, que incluem todas as ações e procedimentos necessários para mitigar riscos negativos e promover boas práticas, serão sempre avaliadas e aprovadas pela alta administração, que garante seu compromisso com os mais rigorosos padrões de integridade.

4. COMO DEVEMOS AGIR:

4.1. PROMOVENDO UM AMBIENTE DE TRABALHO ÉTICO

São pilares que sustentam as atividades da NACIONAL COMUNICAÇÃO os princípios de organização, de boa governança corporativa e de ética profissional. Desse modo, todas as atividades desenvolvidas por colaboradores desta empresa devem ser orientadas por valores éticos, não sendo toleradas no ambiente de trabalho quaisquer situações que prejudiquem a moral e/ou a honra dos colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO.

Não se admitem dos colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO condutas que se caracterizem como assédio, seja moral ou sexual. O **assédio moral** consiste em expor alguém a situação de humilhação discriminatória de modo repetitivo, reiterado e constante. O **assédio sexual**, por sua vez, é conduta que consiste em constranger alguém, a fim de obter vantagem ou favorecimento de cunho sexual, valendo-se do fato de se ocupar posição profissional hierarquicamente superior à função do assediado.

Do mesmo modo, é vedado aos colaboradores desta empresa a prática de condutas caluniosas (atribuir falsamente crime a alguém), difamatórias (atribuir a alguém fato ofensivo à sua reputação) e/ou injuriosas (ofender a dignidade ou a honra de alguém).

Por fim, são vedadas todas as atitudes que envolvam humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas a sexo, gênero,

orientação sexual, raça, condição médica, nacionalidade, religião, ideologia política, origem, estado civil ou condição social.

A NACIONAL COMUNICAÇÃO é uma empresa comprometida com o bem-estar de todos os nossos colaboradores e exigimos o respeito à dignidade de cada um. A atuação respeitosa e cordial em relação a todos é nosso norte e deve ser sempre adotada.

4.2. PROMOVENDO OPORTUNIDADES COM INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Um dos princípios da nossa atuação é proporcionar as mesmas oportunidades no acesso ao trabalho e na promoção profissional. Espera-se dos colaboradores o respeito aos colegas de trabalho, não sendo admitida qualquer manifestação de discriminação que possa constranger a dignidade da pessoa.

Os colaboradores que participarem de processos de contratação, seleção e/ou promoção profissional deverão basear suas atuações e decisões em critérios objetivos, com uma postura aberta às diversidades, promovendo sempre a igualdade de oportunidades.

4.3. RESPEITANDO OS DIREITOS HUMANOS

A NACIONAL COMUNICAÇÃO apoia e respeita os Direitos Humanos, aprovando políticas e práticas que contribuam para a erradicação do trabalho infantil, do trabalho escravo, forçado ou compulsório e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

No compromisso com a prevenção e erradicação do trabalho infantil e com a proteção à criança e ao adolescente, não aceitamos trabalho infantil, não empregando, portanto, menores de 16 anos, exceto, se for o caso, na condição de aprendizes e somente a partir dos 14 anos.

4.4. CUIDANDO E PRESERVANDO NOSSOS BENS

É dever de todos zelar pelo uso adequado e economicamente viável de todos os bens e de todos os equipamentos que são propriedade ou que estão em posse da empresa. Dessa forma, é vedada a indevida apropriação, por parte de colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO, dos bens e dos equipamentos da empresa, sendo proibido, também, que se provoquem danos aos bens e aos equipamentos da empresa.

Os bens cedidos devem ser utilizados exclusivamente para atividades relacionadas à NACIONAL COMUNICAÇÃO, observadas as demais regras estabelecidas em políticas específicas.

A ocorrência de qualquer perda ou dano aos bens da empresa deve ser sempre reportada à Diretoria. Em casos de apropriação, furto, roubo ou qualquer outro ato ilícito, esses devem ser devidamente registrados e documentados pelo setor responsável pelo controle patrimonial, noticiando-se as autoridades competentes, se for o caso.

Consideram-se bens da NACIONAL COMUNICAÇÃO não apenas seus objetos móveis ou imóveis, como máquinas, equipamentos e a sede da empresa, mas também dados, procedimentos, métodos de criação e planos de propaganda. Assim, o desvio, a fraude ou a entrega a terceiros de informações, dados, procedimentos e métodos considerados confidenciais e estratégicos, secretos, sem a devida autorização de compartilhamento feita pela Diretoria, serão considerados falta grave.

4.5. PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS

Para o integral cumprimento das orientações e regras dispostas neste Código de Conduta e Ética, é essencial e recomendada a participação de todos os colaboradores nos treinamentos periódicos obrigatórios sobre o Código de Conduta e demais políticas de integridade da NACIONAL COMUNICAÇÃO.

Para consolidarmos nossa cultura de integridade, contamos com o apoio e a participação de todos os colaboradores.

5. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

5.1. RELAÇÃO COM CLIENTES

A NACIONAL COMUNICAÇÃO tem como compromisso manter uma relação ética, forte e respeitável com seus clientes. Por isso, buscamos sempre o aprimoramento na qualidade das nossas entregas, nos orientando pelas seguintes diretrizes:

- Busca por soluções criativas e serviços com honestidade e respeito aos nossos clientes;
- Pronto atendimento aos clientes na resolução de problemas técnicos;

- Apresentação de serviços e produtos que atendam às expectativas do cliente, sempre respeitando os prazos estabelecidos;
- Clareza e autenticidade de todas as informações contratuais, técnicas e financeiras fornecidas;
- Não compactuar com práticas ilegais ou desleais executadas por clientes, sejam eles particulares ou agentes públicos;
- Atender às exigências legais associadas aos controles de prevenção à lavagem de dinheiro e políticas internas de prevenção;
- Utilizar marcas, patentes e sinais de identificação e de propriedade e de autoria dos seus clientes em materiais promocionais, campanhas de marketing e apresentação institucional, mediante prévia autorização dos clientes;
- Manter o devido sigilo das informações recebidas de clientes.

5.2. RELAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA E COLABORADORES, FORNECEDORES, VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E PRESTADORES DE SERVIÇO

A NACIONAL COMUNICAÇÃO adota as melhores práticas na seleção de seus colaboradores, na negociação e na administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm com a empresa.

A seleção de fornecedores em contratos com a Administração Pública sempre atenderá aos procedimentos e aos requisitos previstos em lei e nas políticas de integridade da NACIONAL COMUNICAÇÃO, que tem por objetivo minimizar os riscos a que está sujeita a empresa.

No relacionamento com fornecedores, veículos de comunicação e prestadores de serviços, a NACIONAL COMUNICAÇÃO deve:

- Selecionar fornecedores que estejam comprometidos com o cumprimento dos padrões éticos da NACIONAL COMUNICAÇÃO, sendo necessária a adesão destes à cláusula de integridade (Anexo 3 deste Código);
- Encerrar suas relações comerciais com colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, produtoras ou veículos de comunicação que sugeriram ou que pratiquem

atos de corrupção para obtenção de vantagens, bem como com empresas fornecedoras que não sigam os critérios legais ou não cumpram as políticas internas de integridade da NACIONAL COMUNICAÇÃO;

- Tomar precauções para impedir que terceiros ajam em nome da NACIONAL COMUNICAÇÃO exercendo qualquer tipo de influência imprópria sobre agente público ou praticando qualquer ato de corrupção;
- Evitar eventuais conflitos de interesse;
- Prezar pelo respeito a marcas, patentes e a sinais de identificação de propriedade dos seus fornecedores de produtos, de serviços e de tecnologia;
- Orientar seus colaboradores acerca da proibição de solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração indevida em suas atividades profissionais proveniente de operações com clientes, fornecedores, intermediários, veículos de comunicação ou demais terceiros.

A contratação de fornecedores e terceirizados será sempre precedida de procedimento de verificação de integridade, nos termos da política interna de diligências para contratação e supervisão de terceiros.

Os fornecedores, veículos de comunicação e prestadores de serviços contratados pela NACIONAL COMUNICAÇÃO deverão concordar com os termos deste Código, mediante assinatura de declaração de ciência e concordância (Anexo 2 deste Código). Os fornecedores, veículos de comunicação e prestadores de serviços que não tenham programa de integridade próprio poderão adotar o Programa de Integridade da NACIONAL COMUNICAÇÃO como seu.

Além disso, nos contratos firmados entre a NACIONAL COMUNICAÇÃO e terceiros, deverá constar, necessariamente, cláusula contratual indicando a obrigação de manter conformidade com as normas de combate à corrupção, bem como com este Código de Ética e Conduta (Anexo 3 deste Código).

5.3. RELAÇÃO COM A IMPRENSA

O cuidado com a reputação e a imagem é um dos valores da NACIONAL COMUNICAÇÃO. Nesse sentido, apenas colaboradores previamente autorizados poderão dar entrevistas e/ou prestar esclarecimentos a qualquer tipo de mídia em nome da empresa.

O relacionamento com a imprensa ou com os demais meios de comunicação deverá ser realizado por profissionais formalmente autorizados. Esses porta-vozes poderão expressar única e exclusivamente o ponto de vista institucional, não devendo fornecer opiniões pessoais sobre os assuntos tratados em nome da NACIONAL COMUNICAÇÃO.

5.4. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A existência de concorrentes é imprescindível para a manutenção de um mercado publicitário forte e baseado na autorregulamentação. Dessa forma, considera-se que as demais agências, seja em âmbito local, seja em âmbito nacional, devem ser tratadas com cordialidade e respeito, assegurando-se a livre concorrência de mercado e a competição justa.

A NACIONAL COMUNICAÇÃO respeita a concorrência saudável, de modo que nenhum colaborador da empresa tem autorização para discutir preços ou informações confidenciais com concorrentes, frustrar e/ou fraudar processos licitatórios ou ter acesso antecipado a informações que ainda não sejam públicas.

O colaborador que tenha grau de parentesco com pessoas que atuem junto a concorrentes diretos deve comunicar o fato ao seu superior imediato, que reportará tal situação ao Comitê de Integridade para avaliação da existência ou não de conflito de interesses.

5.5. RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

No relacionamento com a Administração Pública, os colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO deverão manter sempre uma atitude ética, de respeito e colaboração com os representantes das autoridades no âmbito de suas competências e nos processos de investigação e fiscalização.

Aos colaboradores e terceiros que atuam junto à NACIONAL COMUNICAÇÃO é vedado induzir ou concorrer para a prática de atos de improbidade ou de corrupção ou deles se beneficiar, de forma direta ou indireta.

Entende-se por ato de improbidade aquele que ocasiona o enriquecimento ilícito, que causa prejuízo aos cofres públicos ou que atenta contra os princípios da Administração Pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Entende-se por atos de corrupção aqueles que envolvem a promessa ou o oferecimento de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada. No que se refere a

licitações públicas e contratos administrativos, considera-se ato de corrupção aquele que frustra de alguma forma o caráter competitivo do certame ou frauda a licitação ou o contrato dela decorrente.

São vedadas, ainda, quaisquer condutas que envolvam a prática de suborno, bem como dos chamados “pagamentos de facilitação”, entendidos como os pagamentos de pequenas quantias para agentes públicos com o objetivo de agilizar a realização de trabalhos e procedimentos de órgão público.

As comunicações com a Administração Pública deverão ser realizadas sempre em caráter formal e profissional, obedecendo às seguintes diretrizes:

- Uso preferencial do meio eletrônico escrito (e-mail), com uso de **frases completas**, claras e objetivas, que revelem o contexto regular da conduta;
- Uso, em regra, de meios de comunicação de **conta corporativa** para efetuar os contatos, dando **prioridade para comunicações por e-mail**;
- Formalizar, por e-mail, o teor das excepcionais comunicações realizadas com agentes públicos via telefone ou aplicativos de mensagens;
- Manutenção do **registro das comunicações trocadas**.

São permitidas visitas presenciais aos órgãos da Administração Pública, seja para a apresentação de propostas de negócios, esclarecimento de dúvidas ou execução de contratos em andamento. Tais encontros são considerados de caráter oficial e devem ser agendados com antecedência, através de solicitação enviada aos endereços eletrônicos oficiais do órgão ou entidade com que se deseja conversar. Essa solicitação deve conter:

- A **identificação** da NACIONAL COMUNICAÇÃO, com nome e cargo do representante que está solicitando a reunião e eventuais acompanhantes;
- O **motivo** do contato e da solicitação;
- A **data e o horário** propostos para realizar a reunião; e
- O **assunto** a ser tratado em reunião.

Caso o agendamento da reunião tenha ocorrido por meios informais de comunicação (WhatsApp, telefone, presencialmente, etc.), ele deverá ser posteriormente formalizado por e-

mail, confirmando-se os dados acima, em especial os referentes à participação do colaborador da NACIONAL COMUNICAÇÃO e ao tema a ser discutido em reunião.

Após a realização dessas reuniões, os colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO devem registrar esses contatos por meio do **Formulário para Registro de Reunião com Agentes Públicos**, disponibilizado internamente.

5.6. REDES SOCIAIS

Todos os colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO devem adotar um posicionamento ético nas redes sociais, sendo responsáveis, individualmente, pelos conteúdos publicados e/ou gerados. Sobre a participação em redes sociais, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- As opiniões ou manifestações emitidas pelos colaboradores devem possuir caráter estritamente pessoal, ficando vedada a associação das marcas da NACIONAL COMUNICAÇÃO com a imagem dos colaboradores nas redes sociais;
- Não devem ser veiculadas críticas aos profissionais da NACIONAL COMUNICAÇÃO, veículos de comunicação, fornecedores ou clientes em sites públicos e redes sociais;
- É proibido o compartilhamento de informações confidenciais em redes públicas ou privadas, assim como comentários sobre assuntos internos tratados em reuniões ou em conversas com colegas de trabalho;
- O bom senso de cada um é a chave para garantir as boas maneiras nas redes sociais.

6. NOSSOS COMPROMISSOS:

6.1. COMPROMISSO DE PREVENIR A CORRUPÇÃO NO RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A NACIONAL COMUNICAÇÃO se compromete a agir de forma ética, respeitando as normas legais e boas práticas de governança. Nossa empresa adota uma política de tolerância zero em relação a atos de corrupção, seja por parte de seus colaboradores, ou, ainda, de fornecedores e de clientes.

Nenhum sócio, colaborador ou terceiro tem autorização para prometer, oferecer ou conceder qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos ou eventuais parceiros comerciais, direta ou indiretamente, com o objetivo de obter alguma vantagem ilícita ou imoral.

O conhecimento ou suspeita de algum ato de corrupção realizado por qualquer pessoa ligada à NACIONAL COMUNICAÇÃO deverá ser imediatamente comunicado ao Comitê de Integridade, por intermédio do e-mail comitedeintegridade@nacom.com.br, ou por meio do Canal de Denúncias disponível em nosso site. As denúncias podem ser realizadas por qualquer pessoa, seja ela vinculada ou não à NACIONAL COMUNICAÇÃO.

6.2. COMPROMISSO DE PREVENIR CONFLITOS DE INTERESSE

A NACIONAL COMUNICAÇÃO reconhece como conflito de interesses todo e qualquer choque entre interesses pessoais e profissionais, bem como o embate entre interesses privados e interesses públicos, que possam vir a ocorrer em relações comerciais. É um compromisso de todos os colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO evitar a existência de conflitos de interesses, agindo dentro dos parâmetros previstos neste Código de Ética e Conduta.

Os colaboradores que possuem atividades profissionais paralelas, tais como: empreendimentos comerciais, atividades acadêmicas de ensino e pesquisa, prestação de consultorias e outros, são incentivados a relatar sua condição ao seu superior e ao Comitê de Integridade, que avaliarão possíveis conflitos de interesse.

Não se admite a utilização, em benefício próprio, de oportunidades de negócio que sejam de seu interesse no exercício de suas funções.

Os colaboradores devem examinar cuidadosamente todos os possíveis conflitos entre os seus interesses e os da NACIONAL COMUNICAÇÃO, e **não poderão**:

- Prestar serviços profissionais a empresas concorrentes, remunerados ou não, independentemente da relação em que se baseiam;
- Participar de investimentos em negócios que concorram com os da NACIONAL COMUNICAÇÃO ou que estejam diretamente relacionados às suas atividades, durante a vigência do Contrato de Trabalho e/ou Vínculo Contratual;
- Participar como sócio, durante a vigência do Contrato de Trabalho, de empresas ou organizações que mantenham relações comerciais com a NACIONAL

COMUNICAÇÃO. Inclui-se nessa vedação a participação como sócio oculto em sociedades em conta de participação (sociedades de fato), com exceção de participações existentes antes da data de início do vínculo societário e/ou do contrato de trabalho, desde que previamente conhecidas ou informadas à NACIONAL COMUNICAÇÃO.

Além disso, são vedadas quaisquer ofertas de emprego a agentes públicos ou a seus familiares durante o exercício de suas funções, visto que podem ser caracterizadas como oferecimento de vantagem indevida. Em caso de exoneração, ex-agentes públicos só poderão ser contratados como consultores ou integrar os quadros de colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO se:

- Estiverem fora do "período de quarentena" de 6 meses, conforme previsto na Lei nº 12.813/13;
- Não houver conflito de interesses com colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO ou seus familiares.

É proibido o envolvimento de ex-agente público que passe a integrar os quadros da NACIONAL COMUNICAÇÃO em processo ou negócio do qual tenha participado durante o exercício da função pública. Em nenhum momento, será solicitado ou permitido o uso de informações privilegiadas do ex-agente público para benefício da NACIONAL.

Em caso de situações excepcionais, os envolvidos poderão reportar a circunstância para o Comitê de Integridade, que poderá deliberar sobre a viabilidade de abrir eventual exceção.

Em caso de relação de parentesco ou amizade íntima entre colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO e servidores públicos ou colaboradores de empresas concorrentes, o caso deverá ser comunicado formalmente para o Comitê de Integridade para avaliação.

Para prevenir essas situações, todos os colaboradores e representantes da NACIONAL COMUNICAÇÃO deverão responder, anualmente, o **Formulário de Análise de Conflito de Interesse**, disponibilizado internamente.

6.3. O COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E O SIGILO DE DADOS

É expressamente proibido aos colaboradores fornecer informações estratégicas, confidenciais ou que de qualquer forma seja ou venha a ser prejudicial aos negócios da NACIONAL COMUNICAÇÃO a quaisquer terceiros, inclusive aos concorrentes, sendo também vedadas:

- A divulgação indevida de segredos profissionais;
- A utilização de tais dados em benefício próprio ou de terceiros;
- A divulgação de dados e informações relativos a posições financeiras, negócios, criação, propriedade intelectual e industrial em caráter de confidencialidade;
- A divulgação de informações relativas aos colaboradores, sócios ou clientes, incluídas as relativas a remunerações, avaliações e exames médicos de forma confidencial;
- A divulgação ou a utilização em benefício próprio ou de terceiros de informações comerciais, pesquisas de mercado, dados sobre os projetos realizados ou clientes;
- A divulgação ou a utilização em benefício próprio ou de terceiros de informações sobre desenvolvimento de produtos (campanhas, filmes etc.), pesquisas, dados recebidos de prestadores de serviços ou outros.

A NACIONAL COMUNICAÇÃO realiza suas atividades de tratamento de dados pessoais em obediência à Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), seguindo as diretrizes legais em todas as operações relacionadas com dados pessoais, seja coleta, utilização, remoção e/ou transferência. As demais regras internas sobre segurança da informação e utilização de equipamentos de TI estão complementadas em política interna específica.

6.4. COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE

Todos os colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO são incentivados a assumir comportamentos ecologicamente corretos e socialmente responsáveis.

Todos os colaboradores devem conduzir suas atividades por meio de práticas de gestão que preservem o meio ambiente e que promovam o desenvolvimento sustentável, levando em consideração o meio ambiente e a sociedade no seu desenvolvimento, bem como priorizando a contratação de fornecedores e veículos que tenham boa conduta social e ambiental e incentivando a adoção de boas práticas.

6.5. COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS E BALANÇOS PATRIMONIAIS

A NACIONAL COMUNICAÇÃO mantém seus registros contábeis e balanços patrimoniais de forma transparente, precisa e clara, observando as normas fiscais e contábeis específicas.

A empresa, em seu compromisso com as melhores práticas de transparência e integridade, adota fluxos de trabalho para os lançamentos contábeis, bem como regras de segregação de funções e separação de níveis de aprovação das receitas e despesas, incorporando mecanismos e rotinas para detectar receitas e despesas fora do padrão.

7. POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

“**Brinde**” é todo objeto ou material que não tenha valor comercial ou tenha um baixo valor comercial, distribuído de forma generalizada (não personalizada), a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

“**Presente**” é o bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie que não configure brinde ou hospitalidade, e que, conseqüentemente, não tenha relação com campanhas promocionais ou ações publicitárias. **A distribuição de presentes para agentes públicos é expressamente vedada!**

“**Hospitalidade**” é a oferta de serviço ou despesa com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou entidade em que atua.

A política da NACIONAL COMUNICAÇÃO admite a oferta de brindes a clientes, parceiros ou fornecedores somente em situações estratégicas de marketing ou em datas comemorativas definidas e previamente autorizadas pela Diretoria e pelo Comitê de Integridade. Os brindes ofertados não podem, em nenhuma hipótese, ter como objetivo obter alguma vantagem indevida!

Os brindes deverão ser de baixo valor, **respeitando o limite de R\$ 392,93** (valor inferior a 1% do teto remuneratório dos servidores federais, nos termos do Decreto nº 10.889/2021), **seja em um único item ou na soma dos valores de diversos itens oferecidos a um mesmo agente.** Isso significa que, caso seja ofertado mais de um brinde em um intervalo menor que 12 meses à mesma pessoa, a soma do valor dos brindes deve, portanto, respeitar o mesmo limite de R\$ 392,93. Além disso, todos os brindes ofertados deverão constar da relação de brindes e hospitalidades pré-aprovada pelo Comitê de Integridade, não sendo possível conceder brinde ou hospitalidade que não conste dessa lista.

Os colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO estão autorizados a receber brindes e amabilidades de fornecedores, parceiros e clientes quando esses representarem objetivos lícitos,

bem como de divulgação de marca, propaganda de produtos e divulgação de evento, respeitando-se também o **limite do valor comercial de R\$ 392,93**.

Brindes e presentes que possam representar interesses diversos, ou que tenham valor superior ao limite estabelecido devem ser recusados e imediatamente devolvidos. Se não for possível a devolução imediata, o presente deve ser entregue ao Comitê de Integridade para devolução ou descarte do item.

Sobre as hospitalidades, a NACIONAL COMUNICAÇÃO estabelece uma política idêntica para colaboradores e convidados. Na hipótese de atuação fora da residência, é possível o custeio de diárias para hospedagem e alimentação em padrões compatíveis e nos limites previamente estipulados pela Diretoria.

O custeio de hospitalidades como transporte, hospedagem e alimentação pela NACIONAL COMUNICAÇÃO, seja para colaboradores da empresa ou convidados, ocorrerá apenas quando necessário para a promoção, demonstração ou apresentação de produtos e serviços ofertados pela empresa, sempre relacionados à sua atuação negocial. Os custos devem ser registrados e encaminhados ao setor financeiro em um prazo de até 5 dias após o evento, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais.

Para a oferta de hospitalidades por parte da NACIONAL COMUNICAÇÃO para convidados, devem estar presentes os seguintes critérios:

- A existência de uma campanha de marketing específica, visando a promoção de algum dos serviços oferecidos pela empresa;
- A ocorrência de um evento voltado para essa divulgação;
- A notificação ao Comitê de Integridade, para ciência e registro.

Aos colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO é **expressamente vedado oferecer a agentes públicos convites para shows, festas e outros eventos patrocinados pela empresa**. É vedada, também, a concessão de hospitalidades como hospedagem, transporte e alimentação para representantes da Administração Pública, mesmo se solicitado por estes.

No que diz respeito ao recebimento de ingressos para shows, festas e outros eventos patrocinados por veículos de mídia, tais situações devem ser imediatamente reportadas ao Comitê de Integridade, para avaliação da conformidade desses convites, que apenas poderão ser aceitos nos casos em que o evento possua caráter estritamente profissional.

8. POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Em conformidade com as normas sobre o tema, a NACIONAL COMUNICAÇÃO não colabora com recursos financeiros ou de outra espécie para candidatos a cargos políticos. Os sócios e colaboradores da NACIONAL COMUNICAÇÃO que decidirem por uma atuação partidária pessoal e individual deverão notificar o Comitê de Integridade antes de realizar quaisquer doações pessoais a partidos e a candidatos, para fins de controle de eventual conflito de interesses.

Caso colaboradores autonomamente decidam atuar em campanhas publicitárias vinculadas a partidos políticos e eleições partidárias, devem encaminhar previamente essa informação à Diretoria da empresa para avaliar possíveis conflitos. A Diretoria poderá vetar a participação que possa gerar conflitos de interesse de qualquer natureza, devendo ser consultado, em qualquer caso, o Comitê de Integridade.

9. O COMITÊ DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade é o órgão responsável pela implementação e monitoramento contínuo do programa de integridade da NACIONAL COMUNICAÇÃO. Cabe ao Comitê de Integridade assessorar os colaboradores da empresa da melhor forma possível, em busca de um ambiente de trabalho adequado para todos. São competências do Comitê, dentre outras:

- Discutir e decidir sobre os casos sensíveis que forem identificados;
- Promover treinamentos periódicos;
- Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta;
- Esclarecer eventuais dúvidas relativas ao Programa de Integridade da Nacional, bem como às políticas internas;
- Garantir o sigilo e a confidencialidade dos relatos recebidos via Canal de Denúncias.

As regras a respeito do funcionamento e a descrição detalhada das funções e atribuições do Comitê de Integridade podem ser encontradas no Regimento Interno do Comitê de Integridade.

10. AS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Os princípios abordados neste Código representam o espírito da cultura interna e os compromissos assumidos pela NACIONAL COMUNICAÇÃO. Diante disso, a observância do mesmo é fundamental para o bom funcionamento da empresa, cabendo a cada colaborador a responsabilidade pelo cumprimento e defesa dos valores e obrigações aqui consolidados.

Assim sendo, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, todas as violações às diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta deverão ser comunicadas através do Canal de Denúncias, devendo o Comitê de Integridade apurar eventuais irregularidades. A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por colaboradores ou terceiros, assim como o relato falso com o objetivo de prejudicar terceiro, também serão considerados violações às diretrizes deste Código.

O Canal de Denúncias pode ser acessado no site da NACIONAL COMUNICAÇÃO (<https://www.nacionalcomunicacao.com/>). É possível, ainda, relatar o ocorrido por e-mail ao endereço comitedeintegridade@nacom.com.br. As denúncias podem ser realizadas por qualquer pessoa que tenha conhecimento de atos praticados em violação ao Código de Conduta e Ética, inclusive terceiros sem vínculo com a NACIONAL COMUNICAÇÃO.

Pede-se aos denunciantes para que, ao formularem seus relatos, além de incluírem demais questões consideradas pertinentes, verifiquem se as seguintes perguntas estão sendo respondidas:

- Qual o fato?
- Onde ocorreu?
- Quando ocorreu?
- Quem praticou?
- Continua sendo praticado?
- Há testemunhas?
- Há evidências? Quais? Como é possível obtê-las?

Todas as denúncias serão recebidas e analisadas pelo Comitê de Integridade, nos termos do procedimento estabelecido no Regimento Interno do Comitê, de modo que os colaboradores e terceiros contratados que comprovadamente descumprirem as diretrizes do presente Código de Ética e Conduta ou atuarem de forma contrária aos valores aqui consolidados estarão sujeitos às seguintes sanções:

I. Colaboradores e/ou ocupantes de cargos na empresa:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de até 30 dias, quando cabível;
- d) Rompimento do vínculo empregatício ou contratual;
- e) Reporte às autoridades governamentais e demais medidas consideradas necessárias pela NACIONAL COMUNICAÇÃO.

II. Terceiros:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão da execução contratual;
- c) Rescisão contratual;
- d) Reporte às autoridades governamentais e demais medidas consideradas necessárias pela NACIONAL COMUNICAÇÃO.

As penalidades serão sempre proporcionais às ações cometidas e conforme legislação vigente, sendo vedada qualquer aplicação excessiva.

Os colaboradores, os ocupantes de cargos de direção e os terceiros agindo em nome da NACIONAL COMUNICAÇÃO deverão sempre cooperar de forma efetiva com o andamento de eventuais investigações ou fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

11. GARANTIA DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ.

Zelamos por um ambiente de trabalho ético e saudável, no qual todos possam relatar preocupações, dúvidas ou situações atípicas, sem medo de retaliações.

Dessa forma, garantimos o sigilo das denúncias recebidas e asseguramos a ausência de represália contra um colaborador, cliente ou fornecedor que, de boa-fé, reporte uma possível violação ao Código de Ética e Conduta. Ninguém será prejudicado por agir certo e por promover o respeito à ética e à integridade. Este é um compromisso da NACIONAL COMUNICAÇÃO!

12. MENSAGEM FINAL

A NACIONAL COMUNICAÇÃO reforça seu integral comprometimento com uma cultura de ética, cordialidade, integridade e respeito à lei. Valorizamos profissionais e parceiros com os mesmos valores e não mediremos esforços na garantia do cumprimento deste Código de Ética e Conduta.

Esperamos contribuir, com nossa atuação, na promoção dos valores consolidados neste Código de Ética e Conduta. Este é um compromisso dos sócios desta agência, e deve ser um compromisso de todos, sejam eles colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores. A ética e integridade compõem a raiz que nos sustentará a construir uma árvore de tronco reto e copa nas nuvens.

Brasília (DF), 10 de abril de 2023.

**ANEXO 1 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
PARA OS COLABORADORES DA NACIONAL COMUNICAÇÃO**

Eu, _____, colaborador da NACIONAL COMUNICAÇÃO, exercendo a função de _____, pelo presente termo, declaro ter conhecimento e concordar com as diretrizes consolidadas no Código de Ética e Conduta da Nacional Comunicação, bem como firmo compromisso de agir em conformidade com suas normas na execução das minhas atividades junto à empresa, além de participar de treinamentos e atualizações referentes a este Código, e, ainda, guardar sigilo de toda e qualquer informação confidencial e estratégica de interesse da empresa, inclusive após eventual rompimento do meu vínculo contratual.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Registrado juntamente com Comitê de Integridade

**ANEXO 2 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
PARA OS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E DEMAIS TERCEIROS COM
QUEM A NACIONAL COMUNICAÇÃO MANTÉM RELAÇÃO**

Eu, _____, na posição de terceiro e mantendo relação com a Nacional Comunicação (Agência Nacional de Propaganda Ltda.), pelo presente termo, declaro ter conhecimento e concordar com as diretrizes consolidadas no Código de Ética e Conduta da Nacional Comunicação, bem como firmo compromisso de agir em conformidade com suas normas na execução das atividades mantidas com a mesma, ciente de que eventual violação ética ou legal pode resultar na rescisão deste contrato e comunicação às autoridades, e, além disso, me comprometo participar de treinamentos e atualizações referentes a este Código e, também, a guardar sigilo de toda e qualquer informação confidencial e estratégica de interesse da Nacional Comunicação, inclusive após eventual encerramento ou rompimento do meu vínculo com a mesma.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Registrado juntamente com Comitê de Integridade

ANEXO 3 - CLÁUSULAS-PADRÃO DE ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A fim de assegurar o efetivo cumprimento do seu Código de Ética e Conduta, bem como da legislação anticorrupção vigente, a Nacional Comunicação (Agência Nacional de Publicidade Ltda.) incluirá as cláusulas abaixo nos seus contratos, celebrados com colaboradores, fornecedores, veículos de comunicação, prestadores de serviço e demais parceiros.

“CLÁUSULA [] - DO CONHECIMENTO E COMPROMETIMENTO COM AS REGRAS E DIRETRIZES DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA NACIONAL COMUNICAÇÃO

1. As partes reiteram o conhecimento acerca das regras e diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade mantido pela Nacional Comunicação (disponíveis em seu site <https://www.nacionalcomunicacao.com/>), obrigando-se, por este ato, a observá-las e cumpri-las, sujeitando-se, ainda, à integral responsabilidade pelo eventual descumprimento por parte de qualquer de seus funcionários e/ou subcontratados.
2. No caso de cometimento de atos ou condutas vedadas pela legislação anticorrupção vigente e/ou pelo Programa de Integridade da Nacional Comunicação, esta poderá, a seu exclusivo critério, aplicar as sanções previstas no seu Código de Ética e Conduta, notadamente de rescindir imediatamente o presente Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais ou contratuais, não sendo devida qualquer indenização a outra Parte por danos, prejuízos ou lucros cessantes decorrentes da rescisão antecipada devidamente motivada. Não obstante, sendo o caso, a Nacional Comunicação reportará tal ato ou conduta às Autoridades e tomará demais medidas consideradas necessárias por seu Comitê de Integridade.”